

## **GRUPO MULTIDISCIPLINAR COVID-19**

### **BOLETIM INFORMATIVO: 30/03/2020, 11H**

#### **I. Resumo dos Principais Atos Legais e Regulamentares.**

[Portaria Casa Civil 152](#), de 27/03/2020, dispõe sobre a restrição por 30 dias, a contar de 30/03/2020, da entrada de estrangeiros no País por via aérea, conforme recomendação da Anvisa, e revoga a Portaria 133/2020.

[Resolução BACEN 4.791](#), de 26/03/2020, altera a Resolução nº 4.782/2020, que estabelece, por tempo determinado, em função de eventuais impactos da Covid-19 na economia, critérios temporários para a caracterização das reestruturações de operações de crédito, para fins de gerenciamento de risco de crédito.

[Portaria Inmetro 111](#), de 27/03/2020, aprova condições extraordinárias para realização das atividades de avaliação da conformidade durante a pandemia do coronavírus (COVID-19), inclusive no tocante à Certificação de Cadeia de Custódia e à Certificação do Manejo Florestal.

[Portaria ANAC 880](#), de 28/03/2020, permite o transporte de cargas por empresas de táxi-aéreo sem necessidade de anuência prévia, desde que sigam todos os requisitos de segurança exigidos pela Agência. A Portaria tem por objetivo contribuir para a rapidez do transporte de substâncias biológicas e equipamentos que podem ser usados pela área da saúde, como medicamentos, respiradores e exames.

#### **II. Pontos de Atenção.**

##### ***Conselho Monetário Nacional (CMN)***

O Conselho Monetário Nacional (CMN), órgão máximo do Sistema Financeiro Brasileiro, editou nesta última quinta-feira medidas que ampliam a atuação das Fintechs de crédito, tanto a Sociedade de Crédito Direto (SDCs) quanto as Sociedades de Crédito entre Pessoas (SEPs).

Para as SDCs, passa a valer o seguinte:

- (i) possibilidade de emissão de cartões de crédito (emissão de instrumentos de pagamento pós-pago);
- (ii) possibilidade de financiamento de operações com recursos do BNDES;
- (iii) ampliação da possibilidade de cessão dos créditos para securitizadoras e fundos além dos fundos de investimento em direitos creditórios (FDICs) (a transferência pode ser realizada diretamente ao credor), desde que relacionados a investidores qualificados.

Já para as SEPs: ampliação da possibilidade de cessão para outros tipos de fundos e não apenas aos FDICs, desde que sejam investidores qualificados.

Isto vem em momento oportuno, tendo em vista que as Fintechs estão com grande demanda por empréstimos em tempos de Covid-19, mas não havia fundos suficientes para financiá-los.

Tais novas medidas, em conjunto com o baixo custo operacional desse tipo de empresa por ser totalmente digital, possibilitam a concessão de crédito com menores taxas de juros, o que impacta diretamente na operação de pequenas e médias empresas. Ademais, a alta capilaridade que o meio digital fornece às Fintechs possibilitará atingir grande número de interessados e com reduções burocráticas.